

## CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **20159090** DE  
FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE BARCARENA ATRAVÉS  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO  
EMPRESA ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS  
LTDA.

Pelo presente instrumento, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA**,  
Entidade de Direito Público, estabelecida na Avenida Crongeda da Silveira, nº. 438, Bairro  
Comercial, na cidade de Barcarena, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.  
05.058.458/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO  
CARLOS VILAÇA**, RG nº. 3477730-PC/PA e CPF nº. 201.019.456-04 e pela  
Secretária Municipal de Administração e Tesouro Srª. **LEILA PACHECO MARQUES**,  
portadora do RG nº. 3464253 – SSP/PA e CPF nº. 449.951.802-49,  
doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e de outro lado, a  
empresa **ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
01.241.313/0001-02, com sede à Rod. PA-150, km 03 – Bairro Nova Marabá – CEP:  
68.508-970 – no Município de Marabá/PA, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato  
representada por seu bastante procurador, o Srº **REINALDO JOSÉ ZUCATELLI**, CPF nº  
474.855.407-00, Carteira de identidade nº 3922686  
SSP/PA, ajustam o fornecimento abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições  
seguintes:

O presente contrato decorre do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-  
011/2015**, regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto  
Municipal nº 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº 0859/2013-  
GPMB, de 19.03.2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e  
subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,  
devidamente homologado pela  
Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, os quais ficam fazendo parte  
integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Av. Crongeda da Silveira, 438-centro  
CEP: 68.445-000-Barcarena-Pa  
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 1

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa para a aquisição de **VEÍCULO AUTOMOTIVO**, visando atender o Termo de Convênio nº 062/2014 – SPM/PR firmado entre a Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República e o Município de Barcarena-PA, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência-Anexo do Edital do Pregão Presencial 9-011/2015.

| VEÍCULO AUTOMOTIVO            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |      |           |                      |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------|----------------------|
| Item                          | Descrição do material                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Und  | Qtd. | Valor     |                      |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |      | Unitário  | Total                |
| 01                            | Veículo Automotivo, capacidade 07 (sete) lugares, motor bi-combustível, pintura sólida, air bag duplo frontal, freio ABS com EBD, direção hidráulica, transmissão mecânica, ar condicionado, banco traseiro rebatível, cintos de segurança retrátil, computador de bordo, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos, travas elétricas nas portas e porta malas, chave com controle remoto de destravamento das portas, alarme anti-furto, jogo de tapetes, protetor de cárter, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo contran/detran.<br><br>Marca/Modelo: FIAT / DOBLÔ Ano 2014/2015 | Und. | 01   | 65.420,00 | 65.420,00            |
| <b>TOTAL DO ITEM 01</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |      |           | <b>65.420,00</b>     |
| <b>VALOR TOTAL DO ITEM 01</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |      |           | <b>R\$ 65.420,00</b> |

• **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO:** O fornecimento do material (veículo) do Termo de Referência, objeto da licitação, será em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do pedido, sob pena de quebra do contrato, onde o mesmo será imediatamente reincidido e passado para o 2º colocado, se houver. E deverá ser dada a forma estabelecida no edital e item 4 do Termo de Referência-Anexo e item 15.2 e seus subitens, ambos do Edital Pregão Presencial nº. 9-011/2015.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O material será entregue provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação, e seu recebimento definitivo no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do recebimento provisório, após a análise do material, após a conferência final, estado de conservação e padrões de qualidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O item único (veículo) do Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses e deverá obedecer as normas dos órgãos de fiscalização vigentes. Caso o veículo apresente algum tipo de desconformidade deverá ser substituído sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crongeda Silveira, 438 - centro  
CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA  
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 2



Municipal de Barcarena e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Barcarena, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes do Edital Pregão Presencial nº. 9-011/2015 e anexos e deste Contrato. Material avariado, embalagens danificadas ou violadas em material em desacordo com o contratado, deverão ser substituídos em até 01 (um) dia, a contar da notificação, sem ônus adicionais para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As especificações e fornecimento do material, deverá obedecer rigorosamente como estabelecido no Termo de Referência-Anexo do Edital Pregão Presencial nº. 9-011/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E**

**REAJUSTE:** O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 65.420,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais), fixo e irrevogável.

- a) No valor pactuado estão incluídos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto lícito, contratado e constante da proposta.
- b) O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Barcarena, em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- c) A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pelo licitante vencedor/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- d) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- e) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista-CNDT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crongeda Silveira, 438 - centro  
CEP: 68.445-000 - Barcarena - Pa  
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 3

- f) O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora do material, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, como nº da agência e conta.
- g) A empresa enquadrada no Simples Nacional deverá apresentar uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.
- g.1. A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida na alínea "g" deste Edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.
- h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- i) O preço do material ofertado será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- j) Fica assegurado o direito do contratado de ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venha a incidir sobre o material negociado.
- l) Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com base na data de apresentação da proposta.
- m) O reajustamento somente será dado após a avaliação favorável pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crongeda Silveira, 438 - centro  
CEP: 68.445-000 - Barcarena - Pa  
Tel.: (91) 3753-1055



As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

5.1 Foi celebrado Convênio entre a União, por intermédio da Secretaria de Políticas para as mulheres da Presidência da República, **Convênio nº. 062/2014 –SPM/PR, Processo nº 00036.000646/2014-93**, com o valor global de **R\$ 239.903,41 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e três reais e quarenta e um centavos)**, sendo de responsabilidade da União conceder o valor de **R\$ 227.908,23 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e oito reais e vinte e três centavos)**, previstos na fonte 0100, Programa de Trabalho: 6500020140001; Elemento de despesa: 334041 – Valor: 106.130,79 – Nota de Empenho 2014NE800265 e 444252 – 2014NE800096 – Valor: 121.777,44; e o Município de Barcarena com a Contrapartida Financeira no valor de **R\$ 11.995,18 (onze mil novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos)**, com recursos próprios previstos na seguinte classificação orçamentária:

|                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>UNIDADE GESTORA:</b> 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA                                                                              |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES                                                      |
| <b>FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/ PROJETO ATIVIDADE:</b> 08.122.0092.2.047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES |
| <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS EM MATERIAL PERMANENTE                                                          |

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o material objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade do material, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital Pregão Presencial nº 9-011/2015 e seus anexos.
- b) Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigado a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
- c) Somente entregar o veículo mediante determinação formal do CONTRATANTE.
- d) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- f) Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- g) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial nº 9-011/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crongeta Silveira, 438 - centro  
CEP: 68145-000 - Barcarena - Pa  
Tel.: (91) 3753-1055



- h) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena ou a terceiros por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- i) Manter durante o prazo de vigência deste Contrato as mesmas condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista, apresentadas no processo licitatório.
- j) Arcar com todas as despesas, relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena.
- k) Lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- l) Responsabilizar-se pela fiel execução do fornecimento nos prazos e horários estabelecidos.
- m) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- n) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do material, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- o) Para a assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital - CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitida por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado.
- o.1. O uso de certificado digital da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- p) Para a efetivação das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO

PRESENCIAL Nº 9-011/2015 e seus anexos.

q) A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos órgãos ou entidades públicas concedentes (Governo Federal), bem como dos órgãos de controle, aos seus documentos e registros contábeis na forma da Portaria Interministerial nº. 507, 24 de Novembro de 2011, conforme determina Cláusula Segunda, inciso II alínea "o" do Convênio nº. 062/2014 – SPM/PR, Processo nº. 00036.000646/2014-93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

- a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do material.
- b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do fornecimento pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- c) Designar um servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato.
- d) Receber o veículo fornecido pela CONTRATADA, cabendo ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos seguintes termos:
  - b.1. em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;
  - b.2. pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
  - b.3. pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação de rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do material, por cada dia decorrido;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crongeda Silveira, 438-centro  
CEP: 68.445-000-Barcarena-Pa  
Tel.: (91) 3753-1055



b.4. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

b.5. O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventual existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barcarena, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Barcarena, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Prefeitura de Barcarena, pelos prejuízos resultantes.

e) Pelos motivos que se seguem, principalmente, o CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas "c" e "d" acima:

e.1. pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

e.2. pela recusa em atender algumas solicitações para correção da execução do fornecimento, caracterizada pelo atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e

e.3. pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

f) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**\*CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO:** O presente contrato é regido pela Lei nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crongeda Silveira, 438 - centro  
CEP: 68.445-000 - Barcarena - Pa  
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 8



8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena-PA, 01 de Junho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA  
ANTÔNIO CARLOS VILAÇA  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
LEILA PACHECO MARQUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA  
REINALDO JOSÉ ZUCATELLI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-NOME: *Sirlley Silva*  
CPF: *725.988.722-68*

2-NOME: *Beandrea Santos*  
CPF: *007.881.102-33*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crongeda Silveira, 438-centro  
CEP: 68.445-000-Barcarena-Pa  
Tel.: (91) 3753-1055